



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019

*Altera o art. 40 da Lei Orgânica
Municipal.*

OS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o **PRESIDENTE**, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1°. O art. 40 da lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação:

Art. 40 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias às sextas – feiras, com a primeira sessão às 18:30 hs e término às 20:30 hs, enquanto a segunda sessão iniciará às 20:45 hs com término às 22:45 horas.

Art. 2°. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário;

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.